

Proc. Administrativo 9- 878/2026

De: Valdirene L. - SMOPSU-CC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/07/2026 às 08:43:20

Setores envolvidos:

GAB, SMA-LIC, SMF-CONT, SMOPSU-CC, SMA-ASS-LIC, COMPDEC

LICITAÇÃO - GABIAO

—
Valdirene Armando da Silva

Enc. Dpto. Administrativo Sec. Obras

Anexos:

Decreto_no_3550_2026_c40b0a7144f196988c2d5d13fa8ca93a_.pdf

dedreto_estual.pdf

MAPA_DE_RISCO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 3.550, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS
INTENSAS - 13.214, CONFORME LEGISLAÇÃO
APLICADA AO TEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE ELÓI MENDES/MG, Sr. NATAL DONIZETTI CADORINI**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelo art. 87, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas, com elevado volume pluviométrico, o pluviômetro n.º 02145046, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), localizado no município de Elói Mendes, registrou acumulado de **103,4 mm**, ocasionando diversos pontos de enxurradas e alagamentos, com a interdição de várias vias e locais;

CONSIDERANDO o evento adverso que ocasionou danos a unidades habitacionais, bem como prejuízos a instalações públicas de saúde, de ensino e de uso comunitário. Em decorrência das chuvas ocorridas no município, foram registradas obras de infraestrutura danificadas e/ou destruídas, além da ocorrência de deslizamentos de terra com danos significativos, queda de muros de arrimo e risco iminente de novos deslizamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que as chuvas ocorridas no município ocasionaram danos humanos, com registro de pessoas desalojadas e de imóveis interditados em decorrência de deslizamentos de terra. Tais eventos causaram prejuízos e transtornos à população, que teve sua rotina significativamente alterada em razão da interdição de vias públicas pelo elevado volume de água, lama e detritos. Ademais, houve comprometimento no fornecimento de água potável, em virtude das inundações registradas;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Gabinete do Prefeito

campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Gabinete do Prefeito

dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Elói Mendes/MG, aos 27/01/2026.

NATAL DONIZETTI CADORINI

Prefeito de Elói Mendes/MG

WILSON CÉSAR DE ARAÚJO

Assessor de Planejamento;

Secretário Municipal de Administração em exercício

MAICON RODRIGO SOUZA NOVAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social e

Secretário Municipal de Finanças em exercício

Decreto com Numeração Especial nº 91, de 04/02/2026

Texto Original

Reconhece o Decreto Municipal nº 3.550, de 27 de janeiro de 2026, do Prefeito Municipal de Elói Mendes, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da **Constituição do Estado**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que, no dia 25 de janeiro de 2026, foi registrada uma intensa precipitação pluviométrica no Município de Elói Mendes;

que, em decorrência do evento, o referido município sofreu danos humanos, materiais e prejuízos econômicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

que os danos e prejuízos relatados comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que o Município de Elói Mendes expediu decreto de situação de emergência em decorrência do desastre ocorrido,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 3.550, de 27 de janeiro de 2026, do Prefeito Municipal de Elói Mendes, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2026.

Belo Horizonte, aos 4 de fevereiro de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Gabinete do Prefeito Municipal
Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

MAPA DE RISCO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos e projeto de engenharia para estabilização de encosta.

Evento: Chuvas intensas com elevado volume pluviométrico

2. RISCOS IDENTIFICADOS

RISCO 01 – DESLIZAMENTO DE MASSA

Probabilidade: Alta

Impacto: Muito Alto

Descrição: Possibilidade de ruptura do talude, com deslocamento de solo e detritos.

RISCO 02 – DANOS A EDIFICAÇÕES

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Descrição: Comprometimento estrutural de imóveis situados na área de influência.

RISCO 03 – INTERDIÇÃO DE VIAS

Probabilidade: Alta

Impacto: Médio/Alto

Descrição: Bloqueio de vias públicas, prejudicando mobilidade urbana e serviços essenciais.

RISCO 04 – RISCO À VIDA HUMANA

Probabilidade: Média/Alta

Impacto: Crítico

Descrição: Possibilidade de vítimas em caso de deslizamento.

3. MEDIDAS MITIGADORAS

- Contratação imediata de estudos técnicos
- Diagnóstico geotécnico da área
- Definição de solução de contenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Gabinete do Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

- Execução futura de obra baseada em projeto técnico

4. RISCO DA NÃO CONTRATAÇÃO

A inércia da Administração poderá resultar em:

- agravamento do processo erosivo
- ocorrência de desastre secundário
- responsabilização do ente público por omissão

5. CONCLUSÃO

A contratação é medida necessária e urgente para mitigação de riscos relevantes à segurança pública.

MAICON RODRIGO SOUZA NOVAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Secretário Municipal de Finanças

Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

BRUNO AMBROSIO COELHO

Diretor de Engenharia

Conselheiro - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA

Diretor da Política Municipal de Regularização Fundiária

Conselheiro - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6B6-8879-DDEF-0468

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA (CPF 101.XXX.XXX-95) em 03/07/2026 11:50:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAICON RODRIGO SOUZA NOVAES (CPF 090.XXX.XXX-36) em 03/07/2026 13:01:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO AMBROSIO COELHO (CPF 125.XXX.XXX-04) em 03/07/2026 14:27:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/E6B6-8879-DDEF-0468>